



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

CONTRATO: 64/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: ELBA REGINA TREIN - ME
OBJETO DO CONTRATO: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, VISANDO ATENDER EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2018 – PROGRAMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POPULAR “MORADIA FELIZ”
PROCESSO: PROCESSO N.º 03/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2019.
VALOR: R\$ 69.092,00

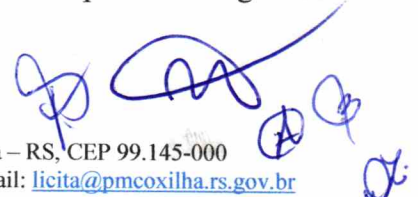
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COXILHA, entidade jurídica de Direito público, com sede à Av. Fioravante Franciosi, 68, inscrito no CNPJ n.º 92.411.933/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ADÃO AIRTON DE OLIVEIRA**, portador do RG n.º 7028793714 e inscrito no CPF n.º 393.208.040-87, residente e domiciliado nesta cidade, e, de outro lado, **CONTRATADA**: A empresa **ELBA REGINA TREIN**, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.928.762/0001-02 e estabelecida na Rua Ervino Rohden – 195, Anexo A em Carazinho/RS – 99.500-000, representada pelo seu representante legal, Sr. **ELBA REGINA TREIN**, inscrito no CPF sob o n.º 766.912.920-47 de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, VISANDO ATENDER EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2018 – PROGRAMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POPULAR “MORADIA FELIZ”, conforme anexo deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 Pela fornecimento dos materiais especificados na cláusula anterior, o MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA em moeda corrente nacional, o valor total correspondente a **R\$ 69.092,00** (sessenta e nove mil com noventa e dois reais), a ser pago 20 dias após a entrega dos materiais.





2.2 Nos preços propostos estão incluídas as despesas com impostos e encargos sociais incidentes sobre os materiais ofertados, inclusive transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA

3.1. A entrega dos materiais/kits (itens multiplicados pela quantidade) deverá ser efetuada em até 10 (dez) dias, após o encaminhamento do empenho (via email), nos locais indicados pela Administração (Residência individual de cada família beneficiária no PROGRAMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POPULAR “MORADIA FELIZ”).

3.2. A entrega a ser realizada deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Sr. Vagner Negri, Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Habitação, ou outro servidor designado pela Administração, em horário comercial previamente agendado.

3.3. A Administração fornecerá ao contratado listas onde conterá a relação dos materiais, quantidades e locais das residências das famílias beneficiárias.

3.4 Não serão aceitos, no momento da entrega, produtos/materiais de marca e/ou especificações diferentes daqueles constantes na proposta vencedora.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após a data de entrega e aceitação dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal.

4.2 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES

5.1 São Obrigações da CONTRATADA:

- a) executar a entrega do objeto licitado de acordo com o que estipula o Edital;

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADES

6.1 A CONTRATADA é responsável ainda, para com o MUNICÍPIO e para com terceiros;

- a) pelo estrago, com prejuízo ou danos causados ao MUNICÍPIO ou aos serviços, em consequência de imperícia, imprudência ou negligência próprias ou de seus prepostos, auxiliares ou operários;
- b) pela infração ou inexato cumprimento das cláusulas deste Contrato;



- c) pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à Fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

6.2 - A CONTRATADA não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas neste CONTRATO.

6.2.1 - Todos e quaisquer riscos de acidente de trabalho serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser cobertos por seguir, durante a até a entrega definitiva dos serviços.

6.2.2 - O não cumprimento desta responsabilidade, além das providências administrativas e judiciais cabíveis, implicará na declaração de inidoneidade da CONTRATADA perante o MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SÉTIMA – MULTAS E PENALIDADES

7.1 A CONTRATADA ao deixar de cumprir qualquer das obrigações assumidas ficará sujeita as penalidades previstas neste tem, nos termos dos artigos 86 a 88 da Lei 8666/93.

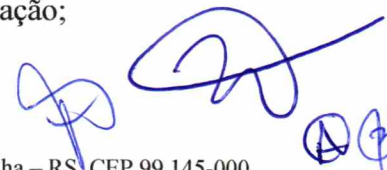


7.2 Para inexecução total ou parcial do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantida prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. rescisão do contrato;
- III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o MUNICÍPIO, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida somente quando a CONTRATADA ressarcir o MUNICÍPIO pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.3 A critério da autoridade competente, a aplicação de quaisquer penalidades acima mencionadas acarretará perda da garantia e todos os seus acréscimos.

7.4 Será aplicada multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor total reajustado da contratação, quando a CONTRATADA:

- a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

- b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização da contratante;
- c) Desatender às determinações da fiscalização;
- d) Cometer, qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infração cometida;
- e) Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte os fornecimentos contratados;
- f) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que for imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;

7.5 As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

8.2. A rescisão deste contrato pode ser:

8.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

8.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

8.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

8.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

8.4. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.5. A CONTRATADA reconhece todos os direitos do CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1 O prazo de vigência será a contar de sua assinatura até 30/06/2019.

CLÁUSULA DEZ – DA FISCALIZAÇÃO





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

10.1 Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada pela Sr. Vagner Negri, Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Habitação, designado.

10.2 O fiscal deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir ordens de entrega; proceder ao acompanhamento técnico do fornecimento; fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada; comunicar à CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; atestar as notas fiscais de fornecimento para efeito de pagamentos; recusar os bens que estiverem fora das especificações e quantidades discriminadas e solicitar sua substituição; solicitar à CONTRATADA e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom fornecimento dos bens.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas do presente contrato serão atendidas por conta da seguinte dotação orçamentária:

Cód	Dotação	Descrição	Recurso
8616	11.03.16.482.0059.2146.3.3.90.32.05.00.00	Material para Doação	1

CLÁUSULA DOZE – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA TREZE – DAS SANÇÕES

13.1. A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa.

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA CATORZE – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

14.1. O presente contrato fundamenta-se:

14.1.1. Na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 819/2007;





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

- 14.1.2. Na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores,
14.1.3. Na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores,
14.2. O presente contrato vincula-se aos termos do Processo nº 03/2019, especialmente:
14.2.1. Ao edital do Pregão Presencial nº 02/2019;
14.2.2. À proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINZE – DO FORO

- 15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Passo Fundo – RS.
15.2 Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Coxilha - RS, em 02 de abril de 2019.


ADÃO AIRTON DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal em Exercício

Contratante


ELBA REGINA TREIN - ME

Elba Regina Trein

Contratante


WAGNER NEGRI

Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Habitação
Fiscal

TESTEMUNHAS:



Nome: Érica Zapparolli Vieira
CPF: 028.963.330-37
RG: 3114668696

Nome:
CPF:



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO 03/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 02/2019

1 – OBJETO

A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas para fornecimento de material de construção, visando atender Edital de Chamamento Público n.º 01/2018 – Programa Municipal de Habitação Popular “Moradia Feliz”

2 – JUSTIFICATIVA

Os materiais serão utilizados na reforma, ampliação ou conclusão de unidades habitacionais que se enquadraram nos critérios estabelecidos no programa “Moradia Feliz”. Os membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHI analisaram e deliberaram sobre os processos inscritos na edição do Programa Municipal de Habitação Popular “Moradia Feliz” deferindo os processos conforme atas, anexas ao processo.

3 – DESCRIÇÕES DOS ITENS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR UN	VALOR TOTAL
3	CAIXA DE DESCARGA DE PLASTICO EXTERNA, DE 9 L, PUXADOR FIO DE NYLON CÓDIGO DO PRODUTO: 270 MARCA: METASUL	3 UN	32,00	96,00
4	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL CÓDIGO DO PRODUTO: 274 MARCA: HERC	3 UN	27,70	83,10
5	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 19 X 39 (3 1/2 X 9) CÓDIGO DO PRODUTO: 281 MARCA: ARCELOR	18 KG	10,50	189,00
6	AREIÃO (AREIA GROSSA) CÓDIGO DO PRODUTO: 304 MARCA: STA MARIA	20,5 M ³	133,00	2.726,50
7	CHUVEIRO COMUM EM PLASTICO BRANCO, COM CANO, 3 TEMPERATURAS, 5500 W (110/220	1 UN	51,00	51,00



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

	V) CÓDIGO DO PRODUTO: 854 MARCA: SINTEX			
11	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS (SACO 20KG) CÓDIGO DO PRODUTO: 1244 MARCA: VOTORAN	45 UN	9,50	427,50
13	REJUNTE BRANCO, CIMENTICIO COR BRANCA CÓDIGO DO PRODUTO: 3089 MARCA: NACIONAL	28 KG	5,00	140,00
19	AREIA MEDIA CÓDIGO DO PRODUTO: 6819 MARCA: SANTA MARIA	32 M³	137,00	4.384,00
20	ARAME RECOZIDO 18 BWG,1,25 MM (0,01 KG/M)18 BWG CÓDIGO DO PRODUTO: 6902 MARCA: ARELOR	5 KG	13,20	66,00
22	PORTA SANFONADA EM PVC RIGIDO DE ALTO IMPACTO, COM TRINCO, DIMENSÕES 0,8 X2,1 M0,8X2,1M CÓDIGO DO PRODUTO: 10087 MARCA: VITESSE	1 UN	107,00	107,00
23	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABEÇA EXTAVADA, 5/16" X 110MM,ZINCADO PARA FIXAÇÃO DE TELHA EM MADEIRA CÓDIGO DO PRODUTO: 12134 MARCA: DTOOLS	1.200 UN	0,77	924,00
25	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-E-32 (SACO DE 50KG) CÓDIGO DO PRODUTO: 12423 MARCA: VOTORAN	235 UN	29,50	6.932,50
26	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 12 X 12 CÓDIGO DO PRODUTO: 12442 MARCA: ARCELOR	9 KG	13,50	121,50
29	PISO EM CERÂMICA ESMALTADA, COMERCIAL (PADRÃO POPULAR), PEI III, 45 X 45 CM CÓDIGO DO PRODUTO: 16731 MARCA: CICAF	175 M²	15,90	782,50
30	JANELA BASCULANTE EM AÇO,	3 UN	70,00	210,00



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

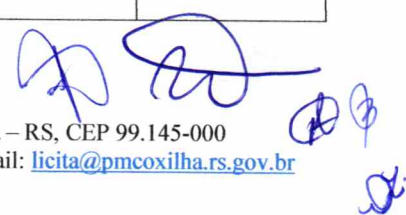
	COM BATENTE/REQUADRO, 60X60 CM CÓDIGO DO PRODUTO: 16735 MARCA: GASPARIN			
32	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC,BISNAGA COM 75 GR CÓDIGO DO PRODUTO: 18110 MARCA: AMANCO	2 UN	6,60	13,20
33	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 25 MM, ÁGUA FRIA COMPRIMENTO 6 M) CÓDIGO DO PRODUTO: 19666 MARCA: PLASTUBOS	7 UN	16,00	112,00
35	TUBO PVC SÉRIE NORMAL,DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (COMPRIMENTO 6M)MATERIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, NÃO PODENDO SER MATERIAL RECICLÁVEL E DESBITOLADO. O MESMO DEVE POSSUIR E SEGUIRAS NORMAS DE QUALIDADE NBR 5688 E NBR 8160 CÓDIGO DO PRODUTO: 21382 MARCA: PLASTUBOS	8 UN	55,50	444,00
39	BACIA SANITÁRIA (VASO) CONVENCIONAL DE LOUÇA BRANCA) CÓDIGO DO PRODUTO: 23327 MARCA: DECA	3 UN	110,00	330,00
40	BLOCO CERAMICO(ALVENARIA DE VEDAÇÃO),6 FUROS,DE 9X14X19 CM CÓDIGO DO PRODUTO: 23328 MARCA: STREIT	13.500 UN	0,64	8.640,00
42	CONJUNTO ARRUELAS DE VEDAÇÃO 5/16" PARA TELHA FIBROCIMENTO(UMA ARRUELA METÁLICA CÓDIGO DO PRODUTO: 23331 MARCA: DTOOLS	1.200 CJ	0,60	720,00
43	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2"X 30 CÓDIGO DO PRODUTO: 23332 MARCA: AMANCO	5.000 UN	5,00	25,00

[Handwritten signatures and initials]



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

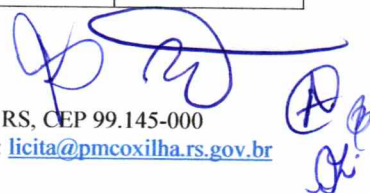
48	SIFÃO PLÁSTICO FLEXIVEL SAÍDA VERTICAL PARA COLUNA LAVATÓRIO, 1X1.1/2 CÓDIGO DO PRODUTO: 23337 MARCA: BLUKIT	2 UN	10,00	20,00
49	SOQUETE DE PVC/ TERMOPLÁSTICO BASE E 27, COM RABICHO, PARA LÂMPADAS CÓDIGO DO PRODUTO: 23338 MARCA: PERLEX	3 UN	6,00	18,00
51	TÊ SANITÁRIO, PVC, DN 100 X 50 MM, 1 SÉRIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL CÓDIGO DO PRODUTO: 23340 MARCA: AMANCO	1 UN	12,50	12,50
52	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, PADRÃO POPULAR, 1/2" OU 3/4"(REF 1193) CÓDIGO DO PRODUTO: 23341 MARCA: HERC	2 UN	59,00	118,00
54	VALVULA EM PLASTICO BRANCO PARA LAVATÓRIO 1" CÓDIGO DO PRODUTO: 23343 MARCA: AMANCO	2 UN	13,00	26,00
56	TÊ SANITARIO,PVC, DN 100 X 100 MM, SÉRIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL CÓDIGO DO PRODUTO: 23346 MARCA: PLASTILIT	1 UN	12,00	12,00
61	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E= 4MM,DE 2,44 X 0,50 M(SEM AMIANTO) CÓDIGO DO PRODUTO: 23351 MARCA: IMBRALIT	298 UN	14,00	4.172,00
63	CUMEEIRA ARTICULADA(ABA SUPERIOR) PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E=4MM,ABA 330MM, MPRIMENTO 500 MM (SEM AMIANTO) CÓDIGO DO PRODUTO: 23353 MARCA: IMBRALIT	66 UN	7,95	524,70
64	CUMEEIRA ARTICULADA(ABA INFERIOR) PARA TELHA	66 UN	7,95	524,70





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

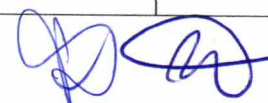
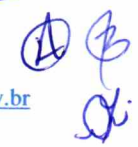
	ONDULADA DE FIBROCIMENTO E= 4MM, ABA 330MM, COMPRIMENTO 500MM SEM AMIANTO. CÓDIGO DO PRODUTO: 23354 MARCA: IMBRALIT			
65	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4''X 2'' (CAIXA +MODULO) CÓDIGO DO PRODUTO: 23356 MARCA: MECTRONIC	4 UN	11,00	44,00
67	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 4MM, DE 1,22 X 0,50 M(SEM AMIANTO) CÓDIGO DO PRODUTO: 23358 MARCA: IMBRALIT	44 UN	10,80	475,20
69	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E= 6 MM, DE 1,83 X 1,10 M (SEM AMIANTO) CÓDIGO DO PRODUTO: 23360 MARCA: IMBRALIT	56 UN	40,80	2.284,80
76	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E= 6 MM, DE 3,05 X 1,10 M(SEM AMIANTO) CÓDIGO DO PRODUTO: 23369 MARCA: IMBRALIT	17 UN	73,20	1.244,40
77	JANELA BASCULANTE EM AÇO, COM BATENTE/REQUADRO, 40X60 CM (A X L) CÓDIGO DO PRODUTO: 23370 MARCA: GASPARIN	1 UN	53,00	53,00
80	REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA COMERCIAL, PEI III,45 X 45 CM CÓDIGO DO PRODUTO: 23373 MARCA: CICAF	18 UN	15,90	286,20
86	AÇO CA-50 10,0MM, VERGALHÃO (BARRA 12 MTS) CÓDIGO DO PRODUTO: 23379 MARCA: ARCELOR	10 UN	46,80	468,00
92	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E= 6 MM, DE 2,13 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	44 UN	45,30	1.993,20





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

	CÓDIGO DO PRODUTO: 23387 MARCA: IMBRALIT			
113	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4''X2'' CÓDIGO DO PRODUTO: 23486 MARCA: MECTONIC	3 UN	9,00	27,00
117	RALO SIFONADO PVC CILINDRICO, 100X40MM, COM GRELHA REDONDA BRANCA CÓDIGO DO PRODUTO: 23490 MARCA: PLASTIPAN	3 UN	13,00	39,00
124	TÊ SOLDÁVEL,PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL CÓDIGO DO PRODUTO: 23497 MARCA: AMANCO	4 UN	1,50	6,00
125	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E= 6 MM, DE 2,44 X 1,10 M(SEM AMIANTO) CÓDIGO DO PRODUTO: 23498 MARCA: IMBRALIT	307 UN	48,10	14.766,70
127	TINTA LATEX ACRÍLICA ECONOMICA, COR BRANCA CÓDIGO DO PRODUTO: 23500 MARCA: BRASILUX	36 L	138,00	4.968,00
133	VEDAÇÃO PVC, 100 MM, PARA SAÍDA VASO SANITÁRIO CÓDIGO DO PRODUTO: 23511 MARCA: PULVITEC	3 UN	14,00	42,00
135	AÇO CA - 50 6,3MM,VERGALHÃO(BARRA 12 MTS) CÓDIGO DO PRODUTO: 23323 MARCA: ARCELOR	12 UN	18,30	219,60
136	AÇO CA-50 8,0MM,VERGALHÃO(BARRA 12 MTS) CÓDIGO DO PRODUTO: 23324 MARCA: ARCELOR	31 UN	33,40	1.035,40
137	AÇO CA - 60 4,2MM,VERGALHÃO (BARRA 12 MTS) CÓDIGO DO PRODUTO: 23399 MARCA: ARCELOR	34 UN	8,70	295,80
142	FORRO DE PVC, FRISADO, BRANCO, RÉGUA DE 10CM,	11 M ²	14,50	159,50



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

	ESPESSURA DE 8MM COMPRIMENTO DE 7M CÓDIGO DO PRODUTO: 23508 MARCA: VITESSE			
146	PEDRA BRITA Nº 1 (9,5 A 19 MM) CÓDIGO DO PRODUTO: 1161 MARCA: BRIPAC	23,5M³	73,00	1.715,50
148	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 17 X 27 (2 1/2 X 11) CÓDIGO DO PRODUTO: 16671 MARCA: ARCELOR	25 KG	11,60	290,00
154	TIJOLO CERÂMICO MACIÇO 5 X 10 X 20 CM CÓDIGO DO PRODUTO: 3568 MARCA: ZANOM	6.900 UN	0,54	3.726,00

4 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DAS OBRIGAÇÕES:

**CONSTITUIRÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, ALÉM DAS
ESPECIFICADAS NO EDITAL:**

- a) Entregar os materiais de construção conforme constantes especificações do Termo de referência;
- b) Substituir, arcando com as despesas decorrentes, produtos que não atenda as especificações, ou seja, qualquer dano ou imperfeição que comprometa a qualidade dos materiais;
- c) Emitir Nota Fiscal correspondente da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;
- d) Não transferir a terceiro, por qualquer forma, o presente contrato, nem subcontratar qualquer parte da prestação dos serviços a que está obrigada.
- d) A contratada deverá entregar os materiais de construção conforme especificações no Termo de Referência que fará parte integrante deste processo em até 10 (dez) dias a contar da data de recebimento da solicitação de entrega/empenho.

**CONSTITUIRÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE, ALÉM DAS
ESPECIFICADAS NO EDITAL:**



CNPJ: 92.411.933/0001-90
Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000
Setor de licitações | Fone: (54) 3379 2507 | email: licita@pmcoxilha.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

- a) Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução do contrato e permitir o livre acesso dos empregados identificados da Contratada ao local de entrega dos materiais;
- b) Acatar e pôr em prática as recomendações feitas pela Contratada no que diz respeito às condições e manuseio dos materiais fornecidos, desde que não contrariem o interesse da Administração;
- c) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- d) Os materiais deverão ser entregues na Secretaria de Serviços Urbanos e Habitação, na Avenida Ilso José Webber, nº 222 – Centro, de segunda a sexta-feira no horário das 8h às 12h e das 13h às 17 horas, COM CUSTOS DE SEGUROS, FRETES E DESCARGA POR CONTA DA CONTRATADA, ficando a Prefeitura Municipal de Coxilha isenta de quaisquer ônus e responsabilidades.
- e) Os materiais serão entregues em perfeitas condições de utilização e o CONTRATANTE terá a competência para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto contratado observando os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93.

VAGNER NEGRI

Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Habitação
Presidente do Conselho – Gestor do FHIS